

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 362

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Decreto Municipal 257/2014 e a Lei Municipal 1.516/1997, e

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado 01/2018,

RESOLVE

Designar os servidores ALBERTO JORGE BITTENCOURT, WILSON SILVA JÚNIOR e MADESON OTÁVIO BARBOSA, para constituírem COMISSÃO EXAMINADORA do Processo Seletivo Simplificado 01/2018, objetivando a contratação emergencial de pessoas para trabalharem como Motoristas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de julho de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

- Republicado por ter saído com incorreções -

DECRETO Nº 372/2018

Altera o Anexo Único - Regimento Interno do Comitê de Investimentos do TIBAGI PREV, criado pelo Decreto Municipal nº 062/2013 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e à vista das disposições contidas na Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012 e suas alterações, do Ministério da Previdência Social, a Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 062/2013;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam alterados o item 2) Da Composição e item 5) Disposições Gerais – i) do “Anexo Único – Regimento Interno do Comitê de Investimentos do TIBAGI PREV”, regulamentado por meio do Decreto Municipal nº 062/2013, de 06 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º - O mencionado no Art. 1º, passa a vigorar com a seguinte redação para o item “2) Da Composição:

O Comitê será composto pelos seguintes membros, aos quais terão a obrigatoriedade e responsabilidade de preencher e assinar a APR – Autorização de Aplicação e Resgate:

- i) Proponente: Diretor Administrativo e Financeiro, devidamente nomeado por ato do executivo municipal;
- ii) Gestor / Autorizador: Responsável Técnico pela Gestão dos Recursos Previdenciários, devidamente nomeado por ato do Diretor - Presidente do TIBAGI PREV e possuidor do certificado CPA em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2012;
- iii) Responsável pela Liquidação da Operação: Presidentes, membros titulares ou suplentes dos Conselhos de Administração ou Fiscal do TIBAGI PREV, ou servidores pertencentes ao quadro efetivo do Município de Tibagi, Câmara de Vereadores, ou TIBAGI PREV, possuidores do certificado CPA em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2012;
- iv) No ato de nomeação dos membros que comporão o Comitê de Investimentos, poderá além dos 03 (três) membros obrigatórios, serem nomeados tantos quantos servidores o Ente possuir com CPA válido, em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2012, realizando estes o papel de equipe de apoio, para os trabalhos desenvolvidos”.

Art. 3º - O mencionado no Art. 1º, passa a vigorar com a seguinte redação para o item “5) Disposições Gerais – i):

O Diretor – Presidente, poderá estar presente nas reuniões convocadas pelo Comitê de Investimentos, inteirando-se das decisões deliberadas pelo mesmo, opinando no que lhe convier e rubricando todas as atas das reuniões que se fizer presente”;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a partir desta data as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Agosto de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito

DECRETONº 373

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Ofício no 561/2018 do Ministério Público do Estado do Paraná e a necessidade da criação de um plano de ação para a preservação das áreas de preservação permanente do município,

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE com a finalidade de criar um plano de ação para a proteção de áreas de preservação permanente no Município de Tibagi, assim constituída:

- I – RUBENS EUGÊNIO LEONARDI, representando a Secretaria Municipal de Administração, tendo como suplente LUAN NAYN COUTINHO;
- II – WILSON SILVA JÚNIOR, representando a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como suplente ANA PAULA FERNANDES BURGOS;
- III – ANA ELIS GOMES, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como suplente ADRIANA APARECIDA FERREIRA CAMARGO;
- IV – KELLIN KRAVUTSCKE RAMOS SILVA, representando a Secretaria Municipal de Turismo, tendo como suplente SIMONE BRUSTOLIM;
- V – LERI APARECIDA RIBEIRO, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como suplente PAMELA SIQUEIRA HENNIPMAN;
- VI – JOSEMAR SCHERAIBER, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, tendo como suplente FERNANDO KOGUS;
- VII – ALBERTO JORGE BITTENCOURT, representante da Procuradoria Jurídica, tendo como suplente KARINE DO ROCIO LACERDA MATEUSSI;
- VIII – JOSÉ CARLOS SALLES, representante da Assessoria de Habitação, tendo como suplente JOSÉ MARCELO ALVES BUENO.

Art. 2º. As reuniões ocorrerão mensalmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, contendo o registro das presenças e memórias das reuniões em ata pelo Secretário da Comissão, eleito entre os integrantes na primeira reunião, com cópia encaminhada ao Ministério Público da Comarca após cada reunião.

Art. 3º. Os serviços não serão remunerados, considerando-se relevantes prestados ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de agosto de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL